# LEI No 364/2006

## REAJUSTA VENCIMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucuia-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Urucuia-MG aprovou, e Ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica o Poder Executivo Municipal de Urucuia-MG, autorizado a reajustar o vencimento de todos os servidores do Município de Urucuia-MG, no percentual de 10% (Dez por cento).

Art. 2°. – A presente Lei entra em vigor na data de susa publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2006.

Prefeitura Municipal de Urucuia-MG, 24 de Maio de 2006.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal